



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA

DATA
14/03/2017

PROPOSIÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 6.787/2016

| | | | |
|--|----------------|----------|-----------------|
| AUTOR Deputado DIEGO ANDRADE | PARTIDO PSD | UF MG | PÁGINA 01/01 |
|--|----------------|----------|-----------------|

1. SUPRESSIVA 2. SUBSTITUTIVA 3. MODIFICATIVA 4. ADITIVA 5. AGLUTINATIVA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o artigo 611-A do PL nº 6.787/2016 que "altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências"

Dê-se ao artigo 611-A do Projeto em epígrafe a redação seguinte, suprimindo-se os incisos.

Art. 611-A A Convenção ou o acordo coletivo de trabalho tem força de lei e prevalecerá sobre as disposições previstas em lei.

JUSTIFICAÇÃO

A negociação ou acordo coletivo não deve ser limitada aos temas indicados no projeto, mas sim deixada ao talante das entidades sindicais representativas de trabalhadores e empregadores.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 14 de março de 2017.

| CODIGO | NOME DO PARLAMENTAR | UF | PARTIDO |
|--------|-------------------------------|-----------|------------|
| | Deputado DIEGO ANDRADE | MG | PSD |

| DATA | ASSINATURA |
|------------|------------|
| 14/03/2017 | |